



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**MINUTA**

**PROCESSO Nº 60550.023736/2020-11**

**TERMO ADITIVO Nº XX/2021-HFA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada(a) na QOF 07, conjunto 01, Lote 05, Riacho Fundo I, em Brasília-DF, CEP 71.805-772, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KELLY FRAGOSO SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.229.617, expedida pela(o) SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 602.612.261-34, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, a IN/SEGES/MPDG nº 5/2021 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Acrescer ao Contrato nº 33/2020-HFA, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 02 (dois) postos de agente de portaria noturno sem insalubridade, passando de 16 (dezesesseis) para 18 (dezoito) e reduzir 02 (dois) postos de agente de portaria diurno sem insalubridade, passando de 44 (quarenta e quatro) para 42 (quarenta e dois) postos, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 7.687,08 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de 0,22% (zero vírgula vinte e dois) por cento ao valor original atualizado do Contrato.

1.2. Em decorrência das alterações constantes do item 1.1, o valor mensal do Contrato passará de **R\$ 281.213,60 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)**, para **R\$ 281.854,19 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**, perfazendo-se o valor anual de **R\$ 3.382.250,28 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**.

HFA						
Ord.	Categoria Profissional	Salário-base (R\$)	Custo total unitário (R\$)	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Encarregado diurno sem insalubridade	3.289,50	6.743,62	2	13.487,24	161.846,88
2	Encarregado noturno sem insalubridade	3.289,50	7.494,99	2	14.989,98	179.879,76
3	Agente de portaria diurno sem insalubridade	1.403,56	3.324,67	42	139.636,14	1.675.633,68

4	Agente de portaria noturno sem insalubridade	1.403,56	3.644,98	18	65.609,46	787.313,52
5	Agente de portaria diurno com insalubridade	1.403,56	3.529,04	6	21.174,24	254.090,88
6	Agente de portaria noturno com insalubridade	1.403,56	3.874,72	6	23.248,32	278.979,84
7	Agente de portaria diurno sem insalubridade - 44h semanais	1.403,56	3.708,81	1	3.708,81	44.505,72
<b>PREÇO ESTIMADO GLOBAL</b>		<b>R\$ 12.193,24</b>	<b>R\$ 28.612,01</b>	<b>77</b>	<b>281.854,19</b>	<b>3.382.250,28</b>

1.3. Ratificar o direito da Contratada à repactuação e ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 7.687,08 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos) para o exercício de 2022, que correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), Programa de Trabalho 05.122.0032.2000.0001, PTRES 168699 e Fonte 0118.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 33/2020-HFA, no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

*Pelo Contratante:*

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel (EB)**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Pela Contratada:*

**KELLY FRAGOSO SOUZA**  
Representante legal da empresa GSI Serviços Especializados

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**KARLLO LAVÔR GONÇALVES SARAIVA - Ten Cel Inf**  
Gestor do Contrato nº 33/2020-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 22/12/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4453630** e o código CRC **4ED917CA**.

---